## Instruções Para Cadastro do PAF-ECF

O cadastro de desenvolvedor deverá ser precedido do preenchimento do formulário eletrônico (link: Cadastrar PAF-ECF). Após a inclusão das informações será gerado o requerimento em formato PDF (Acrobat Reader), devendo ser impresso e assinado com firma reconhecida, pelo responsável pela pessoa jurídica.

- O requerimento gerado deverá ser encaminhado ao Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas, juntamente com os documentos descritos a seguir:
- 1. Certidões negativas de débito fornecidas pelas fazendas públicas federal, estadual e municipal;

## 2. Cópia reprográfica:

- a) do documento constitutivo da empresa;
- b) da última alteração contratual, se houver;
- c) da última alteração contratual que contenha a cláusula de administração e gerência da sociedade, se houver;
- d) de certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, relativa ao ato constitutivo da empresa;
- e) da procuração e do documento de identidade do representante legal da empresa, se for o caso;
- f) do comprovante de certificação por empresas administradoras de cartão de crédito e de débito, na hipótese de realização de transações com estes meios de pagamento pelo programa aplicativo;
- 3. Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, emitido em conformidade com o disposto no inciso II da cláusula nona do Convênio ICMS 15/08;
- 4. Cópia reprográfica da publicação do despacho da Secretaria Executiva do CONFAZ, a que se refere à cláusula décima do Convênio ICMS 15/08;
- 5. Formulário Termo de Autenticação de Arquivos Fontes e Executáveis (Anexo I);
- 6. Formulário Termo de Depósito de Arquivos Fontes e Executáveis (Anexo II);
- 7. Mídia não-regravável, contendo os seguintes arquivos:
  - a) Relação dos arquivos fontes e executáveis autenticados, gerada conforme o disposto nas alíneas "a" e "d" do inciso I da cláusula nona do Convênio ICMS 15/08, gravada em arquivo eletrônico do tipo texto;
  - b) Manual de operação do PAF-ECF, em idioma português, contendo a descrição do Programa com informações de configuração, parametrização e operação e as instruções detalhadas de suas funções, telas e possibilidades, bem como, os procedimentos de interação entre o Programa e o "software" básico do ECF;
  - c) Cópia-demonstração do PAF-ECF acompanhada das instruções para instalação e das senhas de acesso irrestrito a todas as telas, funções e comandos;

- d) Cópia do principal arquivo executável do PAF-ECF;
- e) Leiaute de cada tabela acessada pelo PAF-ECF (Anexo III).

Caso a empresa não tenha como atividade principal a criação de *softwares*, porém desenvolveu o próprio programa aplicativo fiscal, através dos seus funcionários, caracterizando o PAF/ECF do tipo exclusivo-próprio, deverá, adicionalmente, encaminhar os seguintes documentos:

- 1. Declaração da empresa de que o programa foi por ela desenvolvido por meio de seus próprios funcionários e de que possui os arquivos fonte do programa e pode apresentá-los ao Fisco, quando solicitado;
- 2. Cópia reprográfica do documento probatório de vinculação do desenvolvedor e responsável pelo programa aplicativo em relação à empresa;

Caso a empresa não tenha como atividade principal a criação de *softwares*, porém contratou empresa desenvolvedora, caracterizando o PAF/ECF do tipo exclusivo-terceirizado, deverá, adicionalmente, encaminhar os seguintes documentos:

- 1. Cópia do contrato de prestação de serviço para desenvolvimento do Programa, que deve conter cláusula de exclusividade de uso do Programa e cláusula de entrega dos arquivos fonte pela empresa desenvolvedora contratada à empresa usuária contratante;
- 2. Declaração da empresa contratante de que possui os arquivos fonte do Programa e pode apresentá-los ao Fisco, quando solicitado;
- 3. Cópia da nota fiscal relativa à prestação do serviço de desenvolvimento do Programa;